

**TCE***Gabinete de Conselheiro*

específico de acompanhamento da adoção das medidas indicadas no item 3 desta Resolução, restando vencido o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim, que não expediu essa determinação. Vencidos, parcialmente, o Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Lino e o Exmo. Sr. Substituto de Conselheiro Auditor Aloísio Medrado, que votaram, ainda, pela emissão de determinação para que a UNEB não prorrogue o prazo de validade do processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 103/2015, sob pena deste Tribunal negar registro às contratações realizadas em desacordo com as hipóteses legais.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

Conselheiro Gildásio Penedo – **Presidente**

Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto – **Corregedor e Relator**

Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza

Conselheiro João Bonfim

Conselheiro Marcus Presídio

Substituto de Conselheiro Auditor Aloísio Medrado